



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios
 Serviço de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 32/2019 - SSP/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília-DF, 09 de julho de 2019

PROCESSO: 00050-00050849/2019-85**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019-SSPDF.****INTERESSADO:** SSPDF.**ASSUNTO:** Registro de Preços de material de para futura aquisição de televisões e Cartuchos/Tonners de impressão, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.**INTERESSADO:** PORT.

A empresa PORT apresentou pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 17/2019-SSPDF:

"O Edital em referência apresenta dois prazos de vigência diferentes, gostaria de saber qual é o correto. 180 dias ou 12 meses ?

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

Ou

7.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo permitida prorrogações.

A entrega será de forma imediata?"

Ambos os prazos estão corretos. Trata-se de um Registro de Preços onde teremos o prazo da vigência do contrato que é de 180 (cento e oitenta) dias conforme exposto no item 10.1 do edital e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses. A entrega não será de forma imediata.

GABRIELLA ALVES DA CUNHA

Pregoeira Substituta



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA ALVES DA CUNHA - Matr.0187603-1, Pregoeiro(a)-Substituto(a)**, em 09/07/2019, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **24959219** código CRC= **7852061F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00050849/2018-85

Doc. SEI/GDF 24959219



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios
Serviço de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 33/2019 - SSP/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília-DF, 09 de julho de 2019

PROCESSO: 00050-00050849/2019-85**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019-SSPDF.****INTERESSADO:** SSPDF.**ASSUNTO:** Registro de Preços de material de para futura aquisição de televisões e Cartuchos/Toners de impressão, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.**INTERESSADO:** OFFICE BRASÍLIA.

A empresa OFFICE BRASÍLIA apresentou pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 17/2019-SSPDF:

“Solicitamos a V.S.a., esclarecimento referente ao pregão eletrônico acima citado, conforme segue: No item 02 “Cartucho de tonner, rendimento 20.000 páginas, Marca Brother modelo TN-3492, original genuíno, não remanufaturado (equipamento em garantia)”. Observamos que para produtos compatíveis é exigido laudo para confirmação da qualidade dos suprimentos. Contudo, para o item 02, que será aceito apenas produto genuíno, não localizamos nenhuma exigência que garanta a originalidade dos cartuchos de toners. Informamos que muitos fabricantes como Brother, HP e Lexmark, quase não conseguem ganhar nenhum processo nos últimos dois anos, devido á vários produtos falsificados introduzidos no mercado. Nos órgãos não possuem pessoas qualificadas para fazer essa análise, dessa forma os fabricantes disponibilizam perícias gratuitas para confirmar a originalidade dos suprimentos em defesa dos consumidores. Para evitar que a boa fé da Administração seja burlada por fraldes no processo licitatório, sugerimos o recebimento provisório dos suprimentos do item 02, para que seja enviado ao respectivo fabricante que procederá à perícia, antes do aceite final. Será enviada uma amostra do cartucho de toner do item 02, para o fabricante proceder à perícia e confirmar a originalidade dos suprimentos?”

Resposta: Sim.**GABRIELLA ALVES DA CUNHA**

Pregoeira Substituta



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA ALVES DA CUNHA - Matr.0187603-1, Pregoeiro(a)-Substituto(a)**, em 09/07/2019, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24999544** código CRC= **06698B64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00050849/2018-85

Doc. SEI/GDF 24999544